



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 463/2011, que dispõe sobre reajuste salarial e ampliação de carga horária de Médico Pediatra e dá outras providências correlatas.

Frei Paulo/Sergipe, 06 de julho de 2011.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

Recebido em
07-07-11 -


Maria Helena Cardoso
Coordenadora de Controle Interno
RG: 615.904 SSP/SE

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 06 de julho de 2011.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI N. 463/2011

De 06 de julho de 2011.

Dispõe sobre reajuste salarial e ampliação de carga horária de Médico Pediatra e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições prevista em lei envia à casa legislativa Municipal o presente projeto de lei concessivo de aumento salarial e ampliação de carga horária, na forma a seguir articulada.

Art. 1º Os vencimentos mensais de Médico Pediatra será de seis mil reais (R\$ 6.000,00), para carga horária semanal de 40 horas, sem prejuízos das atribuições profissionais lançadas na Lei n. 407/2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2011, alterando o item IV do anexo I da lei n. 407/2008.

Frei Paulo/SE, 06 de julho de 2011.

José Arinaldo de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

